



**Revista de Administração e Contabilidade**

**Volume 5, número 2**

**Feira de Santana, maio/agosto 2013, p. 73 – 89**

**ISSN: 2177-8426**

## **Fatores Determinantes na Atuação dos Contadores em Perícias Contábeis Judiciais: Um Estudo na Cidade de Formiga - MG**

*Determinants of the Accountant's Performance in Accounting Expertise Judicial:  
A Study in Formiga City - MG*

**Daniel Fonseca Costa<sup>1</sup>**

Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Formiga

**Márcio Elias da Silva<sup>2</sup>**

Centro Universitário de Formiga (UNIFOR)

**Renê Oliveira Frazão<sup>3</sup>**

Centro Universitário de Formiga (UNIFOR)

**Aluísio Alves Correia<sup>4</sup>**

Centro Universitário de Formiga (UNIFOR)

### **RESUMO**

O trabalho tem como objetivo avaliar a participação dos Contadores em perícias contábeis judiciais, bem como analisar os fatores determinantes e os interesses dos contadores em atuar como perito contador. Para atender o objetivo, foram realizadas entrevistas com 45 Contadores da cidade de Formiga - MG. Os dados foram analisados e por meio de um tratamento quantitativo, com o intuito de avaliar a participação dos Contadores da cidade de Formiga – MG em perícias judiciais, o interesse em atuar e quais fatores influenciam na decisão de atuar ou não em perícias judiciais. Os resultados encontrados demonstraram que, apesar do alto grau de interesse, poucos Contadores atuam ou já atuaram em perícias judiciais, ainda que alguns já tenham se oferecido para atuar. Também foi possível identificar diversos fatores que influenciam nessa atuação e constatar que o mercado de trabalho dessa atividade é pouco explorado na cidade de Formiga – MG. Pelos resultados obtidos, concluiu-se que existem dificuldades para o exercício da atividade de perícia contábil judicial na cidade de Formiga - MG, que existe uma carência de profissionais nessa área e que há uma evidente potencialidade de ingresso de novos profissionais nessa atividade.

**Palavras-chave:** Contadores; perícia judicial; mercado de trabalho; dificuldades.

### **ABSTRACT**

*The study aims to evaluate the role of Accountants in judicial accounting skills, as well as analyze the determinants and the interests of accountants to act as expert accountant. To*

---

1 Mestre em Ciências Contábeis, Professor do departamento de gestão do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Formiga.

2 Bacharel em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário de Formiga (UNIFOR-MG)

3 Bacharel em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário de Formiga (UNIFOR-MG)

4 Contador, Professor e coordenador do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Formiga (UNIFOR-MG)

*meet the goal, we conducted interviews with 45 meters of Formiga - MG. The data were analyzed and by means of a quantitative treatment, in order to evaluate the role of Accountants of Formiga - MG in legal expertise, interest in acting and what factors influence the decision to act or not in legal expertise. The results showed that despite the high degree of interest, few counters act or have acted on legal expertise, though some have volunteered to act. It was also possible to identify several factors that influence this activity and found that the labor market activity that is underexplored in Formiga - MG. From the results obtained, it was concluded that there are difficulties in the exercise of judicial activity accounting expertise in Formiga - MG, there is a shortage of professionals in this area and that there is a clear potential for entry of new professionals in this activity.*

**Keywords:** Accountants, legal experts; labor market; difficulties.

## 1 INTRODUÇÃO

A justiça tem, dentre uma de suas atribuições, a de mediação em conflitos existentes entre as pessoas. Para isso utiliza-se de diversos meios de provas, dentre eles a prova pericial, que é utilizada quando o conflito em questão relaciona-se com matéria que não é de conhecimento do juiz. Se a matéria relaciona-se ao patrimônio de pessoas físicas ou jurídicas, o juiz solicitará uma perícia contábil, nomeando um Contador para atuar como perito e produzir informações que lhe auxilie a resolver a lide.

O tema desse trabalho é a atuação dos Contadores da cidade de Formiga – Minas Gerais em perícias judiciais, e procurou-se apresentar os fatores e os interesses que influenciam na decisão dos Contadores em atuar nessa área. Seu embasamento teórico se deu por meio de um estudo sobre o conceito e as características da perícia contábil judicial, os requisitos para atuar, além de uma revisão de literatura, apresentando alguns pontos ligados ao tema que estão sendo discutidos atualmente.

Pesquisas realizadas em diversas partes do país como a de Souza (2006) e Arruda, Pozzombom e Silva (2008) tem demonstrado que o Contador para atuar em perícias judiciais enfrenta diversas dificuldades como baixa remuneração, dificuldades de se obter documentos, concorrência desleal entre os Contadores e a existência de profissionais não contadores realizando perícias judiciais. Outros trabalhos como o de Lima e Araújo (2008), Martins, Anjos e Lima (2008) ; Neves Júnior e Brito (2007), Medeiros e Neves Júnior (2006) e Rivas e Neves Júnior (2007) têm ressaltado um crescimento no mercado de trabalho de perícias contábeis judiciais, um reconhecimento da parte dos magistrados da relevância do laudo pericial na emissão de sentenças que necessitem de perícias contábeis judiciais e expressiva qualidade dos trabalhos apresentados.

Diante do fato do tema está sendo amplamente discutido nos últimos anos e considerando também a relevância dessa atividade no meio judicial, bem como as diversas dificuldades enfrentadas pelos Contadores no exercício dessa atividade, a presente pesquisa apresenta-se pertinente ao campo da ciências contábeis por dar continuidade aos trabalhos já realizados e, assim, acredita-se , poder contribuir para a valorização da atividade de perícia contábil judicial, relatando um pouco sobre o exercício dessa atividade na cidade de Formiga –MG e investigando algumas das dificuldades enfrentadas pelos Contadores que atuam ou desejam atuar nesse ramo da contabilidade.

Sendo assim o estudo tem como objetivo avaliar a participação dos Contadores em perícias contábeis judiciais, bem como analisar os fatores determinantes e os interesses dos contadores em atuar como perito contador; e mais especificadamente, analisar a participação dos Contadores da cidade de Formiga - MG na área de perícia judicial, pesquisar quais as principais dificuldades encontradas pelos Contadores para exercer a função de perito Contador e traçar um panorama do mercado de trabalho da perícia contábil judicial na cidade de Formiga - MG, elaborou-se os seguintes problemas de pesquisa: Os Contadores da cidade de Formiga – Minas Gerais atuam na perícia contábil? E Quais os fatores determinantes e os interesses na atuação dos Contadores nas perícias judiciais das comarcas de Formiga – MG?

O artigo está estruturado em seis seções. Após a introdução, os capítulos 2 aborda o referencial teórico sobre perícia contábil e sobre pesquisas realizadas sobre o tema. A terceira seção traz a metodologia utilizada. A quarta seção apresenta as discussões sobre os resultados obtidos e, finalmente, a quinta seção traz as considerações finais e as sugestões de pesquisas futuras.

## 2 A PERÍCIA CONTÁBIL

### 2.1 CONCEITO E CARACTERÍSTICAS DA PERÍCIA CONTÁBIL JUDICIAL

Segundo Caldeira (2006, p. 1) “a perícia é uma atividade de pessoas especialmente qualificadas, em razão de sua técnica”, e tal qualificação surge de sua experiência em matérias que as demais pessoas cultas não são capazes de dominar por não terem sido preparadas para tal atividade.

Referindo-se à perícia judicial, Magalhães *et all* (2004, p. 23) explicam que não se pode exigir dos magistrados conhecimentos técnicos de qualquer assunto, pois são doutores em direito, e há casos em que a matéria em julgamento necessita “ser esclarecida e certificada por profissionais que mereçam inteira fé nos aspectos técnicos, morais e científicos”.

Em relação à perícia contábil judicial, Figueiredo (2006, p. 46), esclarece que é aquela em que as partes recorrem ao Judiciário, com a finalidade de decidir conflitos de interesses no qual estejam envolvidos interesses econômicos e/ou financeiros, sendo necessária a opinião de um profissional que tenha profundos conhecimentos sobre a contabilidade.

Os Contadores podem atuar em perícias contábeis de duas formas: sendo nomeado pelo juiz para assumir a função de perito judicial ou sendo indicado pelas partes para atuar como perito assistente (ORNELAS, 2003).

O Perito Contador nomeado é aquele que atua em processos judiciais auxiliando o juiz, e que este o nomeia quando não pode compreender totalmente sobre determinada matéria do processo e necessita dos esclarecimentos do Perito Contador (CALDEIRA 2006).

A nomeação do Perito Contador é feita pelo juiz por meio de despacho saneador, registrado nos autos do processo. É nesse momento que o juiz decide a necessidade de nomeação de perito judicial contábil, para produzir prova técnica contábil, baseando-se na relevância ou a necessidade de se produzi-las, considerando-se as alegações apresentadas pelas partes e os fatos objeto do litígio (ORNELAS, 2003).

Já o Perito Contador assistente é indicado pelas partes, sendo que, cada uma das partes tem cinco dias, contados a partir da nomeação do perito, para indicar o perito assistente e apresentar os quesitos. Conforme explica o artigo 421 do CPC:

Art. 421 - O juiz nomeará o perito, fixando de imediato o prazo para a entrega do laudo.

§ 1º - Incumbe às partes, dentro em 5 (cinco) dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito:

I - indicar o assistente técnico;

II - apresentar quesitos.

Após a nomeação, Neves Junior e Brito (2007) explicam que o Perito Contador retira os autos do processo a fim de analisá-los. Nessa análise, o perito faz uma leitura do processo para tomar conhecimento da ação, define os objetivos do processo e a partir deles elabora o seu planejamento de trabalho, pela definição dos métodos a serem utilizados e os recursos necessários.

“Os quesitos são perguntas formuladas nos autos com a intenção de que, pelas respostas a elas oferecidas pelo *expert*, as dúvidas, as divergências e as contas possam ser esclarecidas, se possível, de forma cabal ou taxativa” (ZANNA, 2007, p. 172). Segundo o mesmo autor, os quesitos podem ser apresentados tanto pelo magistrado quanto pelos advogados, ou pelos próprios peritos assistentes por meio do advogado da parte, que representam as partes na lide.

A produção de provas pelo Perito Contador se dá por meio da realização de diligências. Zanna (2007, p. 135-136) explica que “por diligência entende-se todo e qualquer ato executado pelo perito oficial e pelos assistentes técnicos, com a finalidade de juntar provas e argumentos para confeccionar o laudo pericial requerido [...]”.

Diversos meios que podem ser utilizados pelos peritos para produzirem provas, são apresentados no artigo 429 do CPC:

Art. 429 - Para o desempenho de sua função, podem o perito e os assistentes técnicos utilizar-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder de parte ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com plantas, desenhos, fotografias e outras quaisquer peças.

O Laudo pericial, conforme explicam Magalhães e Lunkes (2008, p. 62), é elaborado pelo Perito e contém os documentos da perícia, os fatos documentados, “as operações realizadas e as conclusões devidamente fundamentadas a que chegou o Perito [...]”.

## 2.2 REQUISITOS PARA ATUAR

Os profissionais legalmente habilitados para realizarem perícias contábeis judiciais são os Contadores com curso superior e registro no Conselho Regional de Contabilidade (SANTANA, 1999).

Outros requisitos são apresentados por Martins, Anjos e Lima (2008). Para esses autores, o Contador que deseja atuar como perito na esfera judicial necessita ser especializado e capaz de esclarecer questões que se relacionem ao patrimônio das pessoas físicas e jurídicas.

Figueiredo (2006) completa com outros requisitos como o profundo conhecimento da ciência contábil, o aprimoramento de conhecimentos das ciências ligadas à contabilidade, além de outros conhecimentos paralelos como a informática. Para o autor, a necessidade de

profundo conhecimento sobre a contabilidade se justifica na possibilidade do Perito Contador, ao realizar seu trabalho, deparar-se com fraudes contábeis que dependem de experiência profissional para serem localizadas e entender o modo como foram feitas.

### 2.3 PESQUISAS SOBRE PERÍCIA

Em revisão de literatura levantou-se seis trabalhos que contribuíram para o desenvolvimento desse tema, são eles: o trabalho de Souza (2006) cujo título é “Perícia Contábil é Profissão?”, o trabalho de Martins, Anjos e Lima (2008), título “O papel do perito Contador na solução de litígios judiciais”, Neves Júnior e Brito (2007) “A competência profissional de peritos – Contadores no desenvolvimento da prova pericial contábil no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios”, Arruda, Pozzombom e Silva (2008) com o título “Perícia Contábil na Visão dos Peritos Contadores e dos Magistrados das Varas Cíveis de Santa Maria”, o trabalho de Medeiros e Neves Junior (2006) cujo título é “A Qualidade do Laudo Pericial Elaborado pelo Perito Contador na Visão de Magistrados do Rio de Janeiro e Brasília”, e o trabalho de Rivas e Neves Junior (2007) com o título “A qualidade do Laudo Pericial Contábil e sua influencia na decisão de magistrados nas comarcas localizadas no Distrito Federal e na cidade de Fortaleza/CE”.

A pesquisa realizada por Souza (2006) teve como objetivo identificar os problemas que atrapalham o desenvolvimento da perícia contábil judicial, impedindo que ela seja realizada com mais rigor técnico e científico. Foi realizada no estado de Pernambuco por meio da aplicação de questionário e contou com a participação de 12 Peritos Contadores que atuavam nas diversas esferas judiciais daquele estado.

Num aspecto geral, pôde-se perceber nessa pesquisa, que as dificuldades mais comuns encontradas na realização de perícias judiciais são a obtenção dos documentos necessários, o apoio das partes envolvidas e a realização de diligências. Pela pesquisa, verificou-se também que, muitas vezes, os juízes por não concordarem com a proposta de honorários apresentada pelo perito, apresentam uma contra proposta inferior, e o perito se vê obrigado a aceitá-la, por temer não ser mais nomeado, uma vez que a nomeação é feita por afinidade, confiança, enfim, por critérios subjetivos do magistrado. Muitas vezes, outros Contadores aceitam perícias por um valor menor do que a proposta apresentada pelo perito, o que caracteriza uma falta de união da categoria.

Martins, Anjos e Lima (2008) entrevistaram Juízes e diretores de secretarias que atuavam em seis Varas Cíveis da esfera federal localizadas na cidade de Maceió, Alagoas, tendo o retorno de cinco delas. A pesquisa teve como objetivo “evidenciar as funções do Perito Contador e do Perito Contador Assistente, frisando a importância do perito Contador nas perícias judiciais”.

Pela pesquisa constatou-se que é alta a freqüência de perícias contábeis judiciais nessas Varas Cíveis e que em nenhuma delas houve a solicitação da perícia pelas partes envolvidas. Todos os magistrados entrevistados declararam que no momento da nomeação não consideram o fato do perito possuir ou não especialização, preocupando-se muito mais em nomear os peritos que eles já conhecem do que aqueles com títulos de especialistas ou em processo de educação continuada.

Em virtude dos resultados encontrados, os autores concluíram que o trabalho do Perito Contador é muito importante para a solução de conflitos judiciais, tanto para os

Magistrados quanto para as partes litigantes e que os Peritos Contadores se preocupam com a qualidade dos seus trabalhos, evidenciada pelo conhecimento técnico apresentado nos serviços prestados.

Uma outra pesquisa, muito mais ampla, pois abrangeu diversas esferas judiciais, foi realizada por Neves Junior e Brito (2007). Ela foi feita com 18 procuradores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) que pertenciam às promotorias de Justiça Cível, da Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, da Justiça de Falências e Concordatas, da Justiça de Família, da Justiça de Fazenda Pública, Justiça de Órfãos e Sucessões, Justiça de Registros Públicos, Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Teve como objetivo "verificar a competência profissional nos trabalhos desenvolvidos pelos peritos - Contadores" (NEVES JUNIOR e BRITO, 2007, p. 53).

Os autores concluíram que os Peritos Contadores da MPDFT possuem conhecimentos práticos e teóricos nos trabalhos realizados; os laudos são apresentados de forma técnica, científica e fundamentada; os trabalhos periciais são feitos de forma lógica e correta; utilizam de uma escrita clara e de fácil entendimento, baseada numa revisão de literatura. No entanto, alguns elementos necessitam ainda serem trabalhados como um maior conhecimento jurídico, a participação em cursos de especialização e mais leituras na área de contabilidade.

A pesquisa realizada por Arruda, Pozzombom e Silva (2008, p. 1) teve como objetivos "[...] verificar a inserção no mercado de trabalho e constatar as dificuldades enfrentadas pelos Peritos Contadores, ao confrontar o entendimento de qualidade do laudo e a influência da perícia na tomada de decisão". Foi desenvolvida por meio de entrevistas com os magistrados e de questionários aplicados aos Peritos Contadores atuantes nas 4 Varas Cíveis existentes na cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul.

Como resultado da pesquisa, pôde-se perceber algumas dificuldades encontradas pelos Peritos Contadores no início da atividade como "dificuldade de acesso às informações solicitadas às partes, a obtenção da confiança dos magistrados, a demora para ser nomeado e a necessidade de reenvio do currículo devido à troca de juízes nas comarcas" (ARRUDA, POZZOMBOM e SILVA, 2008, p. 7).

Em relação aos Magistrados, constatou-se que os mesmos procuram conhecer os trabalhos periciais realizados pelos peritos nomeados antes de nomeá-los, o que acaba diminuindo a possibilidade de atuação de novos profissionais.

Medeiros e Neves Junior (2006) realizaram uma pesquisa cujo tema era a qualidade do laudo pericial contábil na visão dos Magistrados e teve como objetivo proporcionar um maior horizonte na área de Perícia Contábil. Foi realizada por meio de questionário aplicado a 40 juízes que atuavam nas cidades do Rio de Janeiro e Brasília.

O resultado da pesquisa mostrou que na opinião da maioria dos Magistrados entrevistados o laudo pericial permite uma leitura fácil, apresentando as peças relevantes para o bom desenvolvimento do trabalho. No entanto, alguns Magistrados alegaram ter dificuldades em entender o laudo, pelo excesso no uso de termos técnicos; falta de clareza quanto aos procedimentos adotados, divergentes dos quesitos apresentados; e que os Peritos Contadores deveriam tomar a iniciativa para se aperfeiçoarem mais.

Tratando também da qualidade do laudo pericial contábil na visão dos Magistrados, Rivas e Neves Junior (2007) realizaram uma pesquisa nas comarcas do Distrito Federal e de Fortaleza, Ceará, com o objetivo de "verificar a qualidade do Laudo Pericial Contábil e sua



influência na decisão dos magistrados dessas comarcas”. Na pesquisa foram analisados 14 laudos, visando perceber quantos itens eles possuíam de uma relação de 19 itens elaborados pelos autores, os quais caracterizam um laudo pericial de qualidade.

Os laudos analisados foram considerados de qualidade pela sua objetividade, rigor tecnológico, concisão e argumentação. Observou-se, também, uma preocupação dos peritos pelo desenvolvimento e fundamentação do laudo, apresentando objetivo e metodologia, além de fundamentá-lo com documentos e anexos que demonstravam as análises e conclusões da causa periciada.

Os autores perceberam, ainda, diversas falhas cometidas pelos Peritos Contadores na produção de grande parte dos laudos periciais analisados, como a não referência às diligências efetuadas, não apresentando, assim, adequadamente a parte expositiva e conclusiva, a não apresentação da etapa de encerramento, linguagem pouco acessível aos leigos e o não cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente a NBC-T13-IT4, criadas para auxiliar o perito na elaboração do laudo pericial.

### 3 METODOLOGIA

A pesquisa é um meio racional e sistemático de se obter respostas a determinados problemas. Deve-se realizar uma pesquisa quando as informações disponíveis são insuficientes para se responder ao problema, ou estão “em tal estado de desordem que não possa ser adequadamente relacionada ao problema” (GIL, 2002, p.17). Considerando isso, a proposta foi realizar uma pesquisa que apresentasse um panorama sobre a perícia contábil judicial na cidade de Formiga-MG, mostrando se os Contadores atuam ou já atuaram em perícias judiciais e quais os fatores e os interesses que influenciam na decisão em atuar nesse mercado.

A população pesquisada nesse trabalho incluiu todos os Contadores da cidade de Formiga – MG, com registro no CRC-MG, e segundo informações obtidas no próprio CRC-MG eram em número de 54. Tais critérios foram utilizados, pois somente os profissionais que preenchem esses requisitos são legalmente habilitados para atuarem em perícias judiciais.

A realização da pesquisa se deu por meio da aplicação de um questionário semi estruturado o qual foi dividido em três blocos. O primeiro bloco era destinado a todos os Contadores que participaram da pesquisa; o segundo direcionado exclusivamente aos Contadores que nunca atuaram em perícias judiciais, e o terceiro bloco aos Contadores que atuam ou já atuaram em perícias judiciais.

Após a coleta dos dados, os mesmos foram tratados de forma quantitativa e analisados por meio dos *softwares* Excel 2003 onde foram montados gráficos e tabelas, e *Statdisk 9.0*, utilizado para a realização da análise de Correlação linear.

A pesquisa quantitativa conceitua a realização por meio de métodos estáticos (Lima 2008).

Vergara (1998, p.57) explica que há duas formas de métodos estatísticos: os paramétricos e os não paramétricos. “Entre os paramétricos é possível destacar: análise de variância, correlação, teste em *t* de *Student*, qui-quadrado, regressão, proporção.

Os métodos estatísticos utilizados para tratamento dos dados foram a proporção e a correlação linear. A proporção, segundo Stevenson (1981) *apud* Lima (2008, p.100)

“representa a fração / porcentagem de itens de determinado grupo ou classe e é calculada por meio da divisão do número de itens que apresentam determinadas características pelo número total de observações”.

A correlação linear é um instrumento utilizado para descobrir e medir a relação entre duas variáveis estudadas, como peso e altura de um grupo de pessoas, uso de cigarro e incidência do câncer (CRESPO, 1997). O mesmo autor, ainda esclarece que os resultados obtidos podem ser interpretados utilizando-se os seguintes parâmetros:

- a) Se  $r = 1$   $\therefore$  há uma correlação perfeita entre as variáveis;
- b) Se  $r = 0$   $\therefore$  não há correlação entre as variáveis, e se existir, a mesma não é linear.
- c) Se  $0,6 \leq r \leq 1$   $\therefore$  há uma forte correlação linear entre as variáveis, e é possível tirar conclusões significativas sobre o comportamento simultâneo das variáveis;
- d) Se  $0,3 \leq r < 0,6$   $\therefore$  há uma correlação relativamente fraca entre as variáveis;
- e) Se  $0 < r < 0,3$   $\therefore$  há uma correlação muito fraca e, praticamente, não se pode concluir nada sobre a relação das variáveis em estudo.

#### 4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

A pesquisa realizada teve como meta entrevistar todos os 54 Contadores da cidade de Formiga – MG, registrados no CRC-MG, porém conseguiu resposta de 45 entrevistados. No entanto, a pesquisa não foi prejudicada de forma significativa, já que se alcançou 83,33% da meta estabelecida e por isso os dados foram tabulados e acredita-se poder responder aos problemas da pesquisa e testar as hipóteses estabelecidas.

##### 4.1 INFORMAÇÕES PESSOAIS

Essa subseção apresenta algumas informações pessoais dos entrevistados para que se possa estabelecer um perfil dos Contadores da cidade de Formiga - MG em relação a sua idade, formação acadêmica, grau de especialização e por fim, se atuam (ou já atuaram) ou não atuam em perícias judiciais. A TAB 1, a seguir, apresenta os resultados obtidos.

**Tabela 1** - Informações pessoais

Questões	Respostas	Valores Nominais	Valores Percentuais
Idade	Até 25 anos	7	15,56%
	26 a 30 anos	8	17,78%
	31 a 35 anos	11	24,44%
	36 a 40 anos	7	15,56%
	Acima de 40 anos	12	26,67%
Possuir Outra Formação Acadêmica	Sim	5	11,11%
	Não	40	88,89%
Segunda Formação Acadêmica	Administração	4	80%
	Direito	1	20%
Especialização	Sim	19	42,22%
	Não	26	57,78%
	Lato senso	17	89,47%



Nível de especialização	Mestrado	2	10,53%
Atuação em Perícia Judicial	Sim	8	17,78%
	Não	37	82,22%

Fonte: Autores, 2009

Conforme pode-se observar pela TAB 1, a idade dos Contadores é bem diversificada, podendo-se classificar os Contadores entrevistados em todas as faixas etárias selecionadas para a pesquisa. Já em relação a possuir outra formação acadêmica, além de Bacharel e Ciências Contábeis, observa-se que a maioria dos entrevistados (40 Contadores) não possuem. Por outro lado, quanto se trata de possuir curso de especialização, grande parte 19 Contadores, possuem; sendo 17 especializados em Lato Sensu e 2 em Mestrado.

Por fim, quanto a atuação em perícias judicial, observa-se que apenas 8 Contadores atuam ou já atuaram e 37 Contadores nunca atuaram. É importante esclarecer que classificaram-se como Contadores que atuam ou já atuaram em perícias judiciais, apenas aqueles nomeados como perito pelo juiz e não os que atuaram como peritos assistentes, já que nesse caso, não é um cargo de confiança do juiz, mas sim um Contador contratado por uma das partes para auxiliá-la no processo judicial. Os Contadores que nunca atuaram em perícias judiciais foram direcionados para responder o Bloco 2, já os que atuam ou atuaram responderam o bloco 3.

#### 4.2 CONTADORES QUE NUNCA ATUARAM EM PERÍCIAS JUDICIAIS

A presente subseção foi elaborada para que se pudesse conhecer quais fatores influenciam para que alguns Contadores não atuem em perícias judiciais e qual a visão desses profissionais sobre o mercado de trabalho dessa atividade na cidade de Formiga - MG. Os resultados obtidos estão demonstrados na TAB 2.

**Tabela 2** – Contadores que nunca atuaram em perícias judiciais e o interesse do Contador em atuar em perícias judiciais

Questões	Respostas	Valores Nominiais	Valores Percentuais
O interesse que o contador tem em atuar como perito judicial	Nenhum interesse	5	13,51%
	Pouco interesse	6	16,22%
	Razoável interesse	18	48,65%
	Muito interesse	8	21,62%
Justificativas dos contadores para a falta de interesse em atuar como perito judicial	Estar satisfeito com sua atividade profissional	2	40,00%
	Falta de disponibilidade de tempo	2	40,00%
	Estar satisfeito com sua atividade e falta de disponibilidade de tempo	1	20,00%
Nível de conhecimento que os contadores têm em perícia judicial	Pouco conhecimento	20	54,05%
	Razoável conhecimento	15	40,54%
	Muito conhecimento	2	5,41%
Oferecer para atuar como perito	Sim	5	13,51%
	Não	32	86,49%
Justificativas para não se	Demora-se muito para ser nomeado	1	3,13%

oferecerem	Por ser um cargo de confiança dos juízes, esses dão mais oportunidades aos Contadores que já atuam há mais tempo	6	18,75%
	Não tenho interesse em atuar como perito	8	25,00%
	Não tem interesse e falta de disponibilidade de tempo	1	3,13%
	Por falta de critério a escolha é aleatória	1	6,25%
	Não estou focado em atuar	1	6,25%
	Por não ter conhecimento em como atuar	2	12,50%
	Falta de disponibilidade de tempo	7	43,75%
	Falta de qualificação	1	6,25%
	Falta de oportunidade e experiência	4	25,00%

Fonte: Autores, 2009

Uma das questões levantada nesse bloco tratou do nível de interesse dos Contadores que nunca atuaram em perícias judiciais em atuar. Os resultados demonstrados na TAB 2 demonstram que a maioria dos Contadores possui algum interesse em atuar, sendo que 6 Contadores possuem pouco interesse, 18 Contadores razoável interesse, 8 Contadores muito interesse e apenas 5 Contadores declararam não possuir nenhum interesse em atuar.

A questão seguinte procurou verificar porque alguns Contadores não possuíam nenhum interesse em atuar em perícias judiciais e constatou que dos 5 Contadores que não possuíam nenhum interesse, 2 estavam satisfeitos com sua atividade profissional, a mesma quantidade alegou falta de disponibilidade de tempo e 1 considerou as duas razões como as melhores justificativas para a sua falta de interesse.

Também foi o questionado aos 37 Contadores que nunca atuaram como peritos judiciais qual era o seu nível de conhecimento. Os dados apurados revelaram que todos os Contadores, apesar de nunca terem atuado, possuem algum conhecimento de perícia judicial, sendo que 20 possuem pouco conhecimento; 15 razoável conhecimento e 2 possuem muito conhecimento.

Em seguida foi perguntado aos Contadores que responderam esse bloco se eles já tinham se oferecido em alguma Vara judicial para atuar como Perito Contador e constatou-se que apenas 5 Contadores já se ofereceram para atuar como peritos e 32 Contadores nunca se ofereceram.

Aos Contadores que nunca se ofereceram para atuar como perito judicial foi perguntado porque nunca se ofereceram. Os dados encontrados revelaram que 1 Contador nunca havia se oferecido por achar que demora-se muito para ser nomeado; 6 Contadores acham que por ser um cargo de confiança dos juízes, esses dão mais oportunidade para os que já atuam há mais tempo; 8 Contadores declararam não ter interesse em atuar como perito e a metade declarou possui outras razões para não se oferecer; 1 Contador além de não ter interesse em atuar como perito também alegou falta de disponibilidade de tempo. 7 Contadores declararam como a principal justificativa para não se oferecerem para atuar como perito judicial a falta de disponibilidade de tempo, e 4 Contadores afirmaram que a falta de oportunidade e experiência são fatores determinantes para não se oferecerem. Pela

tabela também é possível observar que há uma carência de informações, já que alguns Contadores não sabem como se oferecer e nunca foram incentivados a exercer tal atividade.

Também foi questionado aos Contadores que nunca atuaram em perícias judiciais qual a sua opinião sobre o mercado de trabalho dessa atividade na cidade de Formiga – MG e também qual o principal fator para ser nomeado. A TAB 3 apresenta os resultados obtidos.

**Tabela 3** – Opinião dos Contadores sobre o mercado de perícia judicial na cidade de Formiga - MG e sobre o principal fator para ser nomeado

Questões	Respostas	Valores Nominais	Valores Percentuais
Qual a opinião dos Contadores sobre o mercado de trabalho de perícia judicial na cidade de Formiga/MG.	Muito Pouco explorado	10	27,03%
	Pouco explorado	19	51,35%
	Desconheço	8	21,62%
Principal fator para ser nomeado	Ter afinidade com o juiz	8	21,62%
	Possuir experiência profissional como Contador	7	18,92%
	Ter realizado outros trabalhos como perito	11	29,73%
	Possuir Curso de especialização em perícia contábil e áreas afins	8	21,62%
	Ter afinidade e ter realizado outros trabalhos	1	2,7%
	Experiência profissional e possuir curso de especialização	1	2,7%
	Ter afinidade, possuir experiência profissional, ter realizado outros trabalhos, possuir curso de especialização	1	2,7%

Fonte: Autores, 2009

Os resultados apresentados na TAB 3 demonstram que em relação ao mercado de trabalho de perícia contábil judicial na cidade de Formiga – MG, 10 Contadores afirmam que o mesmo é muito pouco explorado; a maioria, 19 Contadores, consideram-no pouco

explorado e os 8 Contadores restantes desconheciam sobre o assunto. Quanto ao principal fator para ser nomeado, 8 Contadores acreditam que ter afinidade com o juiz é um fator indispensável para a nomeação; já para 7 Contadores a experiência profissional como Contador é o mais importante; 11 Contadores consideram que é necessário ter realizado outros trabalhos como perito; para 8 Contadores o mais importante é possuir cursos de especialização em perícia contábil ou áreas afins. Alguns apresentaram mais de um fator, assim, para 1 Contador a afinidade com o juiz e a realização de outros trabalhos como peritos são fatores determinantes para a nomeação; o mesmo número acha que o mais importante é a experiência profissional como Contador e a realização de cursos de especialização em perícia contábil e áreas afins; outro Contador declarou que a afinidade com o juiz, a experiência profissional como Contador, a realização de outros trabalhos como perito, o curso de especialização em perícia contábil e área afins são fatores determinantes para a nomeação.

#### 4.3 CONTADORES QUE ATUAM OU JÁ ATUARAM EM PERÍCIAS JUDICIAIS

Essa subseção foi elaborada para que se pudesse avaliar a participação dos Contadores que atuam ou já atuaram em perícias judiciais, que fatores influenciam nessa atuação e qual a visão desses profissionais do mercado de trabalho da perícia judicial na cidade de Formiga - MG. A TAB 4 apresenta os resultados obtidos.

**Tabela 4** – Contadores que atuam ou já atuaram em perícias judiciais

Questões	Respostas	Valores Nominais	Valores Percentuais
Primeira nomeação	Ofereceu - se como perito a um juiz ou vara	4	50,00%
	Foi nomeado sem nunca ter sido oferecido	1	12,50%
	Possuía afinidade com o juiz que o nomeou	1	12,50%
	Possuía afinidade com servidores da vara que o nomeou	2	25,00%
Atuação como perito assistente	Sim	3	37,50%
	Não	5	62,50%
Maior dificuldade para ser nomeado	Obter conhecimento e experiência como perito	2	25,00%
	Pouca oportunidade dada aos que nunca atuaram como perito	2	25,00%
	Obter a confiança dos juízes	2	25,00%
	Indicação de uma pessoa de fácil acesso às varas judiciais	1	12,50%
	Não tive dificuldade	1	12,50%
Média de perícias judiciais realizadas por ano	De 1 a 10	6	75,00%
	Entre 11 e 20	1	12,50%
	Entre 21 e 40	1	12,50%
Campo para novos peritos	Sim	7	87,50%
	Não	1	12,50%

Fonte: Autores, 2009

Com o objetivo de se identificar os fatores determinantes para a nomeação, foi perguntado aos Contadores como foi a sua primeira nomeação. Os dados apresentados na TAB 4 demonstram que metade dos 8 Contadores que atuam ou já atuaram em perícias judiciais conseguiu ser nomeada buscando o caminho convencional, ou seja, apenas se oferecendo para atuar a um juiz ou a uma vara judicial. 1 Contador foi nomeado sem nunca ter se oferecido e outro declarou ter sido nomeado por possuir afinidade com o Juiz que o nomeou. 2 Contadores foram nomeados por terem afinidade com servidores da vara que os nomearam.

Em seguida foi questionado aos Contadores respondentes desse bloco, se eles haviam atuado primeiramente como Peritos Assistentes antes de serem nomeados. Com isso, buscou-se conhecer se atuar antes como Perito Assistente era um fator determinante para a nomeação. Apesar de 3 Contadores terem atuado primeiramente como peritos assistentes antes de serem nomeados como peritos, os outros 5 não atuaram. Logo, pôde - se concluir que isso não foi um fator determinante para a nomeação.

Também foi perguntado aos Contadores que atuam ou já atuaram em perícias judiciais quais eram as maiores dificuldades enfrentadas por eles para serem nomeados. Como resultado, observou - se que essas dificuldades são bem diversificadas, sendo que para 2 Contadores a maior dificuldade é obter conhecimento e experiência como perito; outros 2 declararam que os Juízes dão pouca oportunidade aos Contadores que nunca atuaram como perito; o mesmo número alegou que a maior dificuldade é obter a confiança dos juízes; 1 Contador acredita que conseguir ser indicado por uma pessoa de fácil acesso às varas judiciais, é a principal dificuldade; já um outro declarou que não teve nenhuma dificuldade.

Para avaliar o volume de perícias judiciais realizadas pelos Contadores da cidade de Formiga/MG, foi questionado aos mesmos quantas perícias em média eles realizavam por ano. Constatou-se que 6 Contadores realizam ou realizaram de 1 a 10 perícias por ano; 1 Contador de 11 a 20 perícias por ano; outro declarou realizar de 21 a 30 perícias por ano. Nenhum dos entrevistados realiza mais de 30 perícias anuais.

Por fim, procurou-se mostrar a visão dos Contadores que atuam ou atuaram em perícias judiciais a respeito do mercado de trabalho dessa atividade na cidade de Formiga/MG, perguntando-os se há campo para novos peritos e pedindo-os que justificassem sua resposta.<sup>7</sup> Contadores declararam haver campo para novos peritos e apenas 1 afirmou que não.

Em relação às justificativas apresentadas, apenas 1 pessoa declarou não haver campo para novos peritos judiciais na cidade de Formiga/MG. A justificativa apresentada por essa pessoa é que a quantidade de processos que requerem perícia contábil é pouca. Os demais Contadores que atuam ou já atuaram em perícias judiciais afirmaram categoricamente que há campo para novos peritos, já que é alta a demanda por peritos judiciais na cidade de Formiga/MG e que são crescentes as demandas que envolvem patrimônio, tributos e questões financeiras, além disso, faltam profissionais qualificados e com experiência para exercerem essa atividade. Um Contador afirmou que essa falta de profissionais faz com que os juízes tenham que enviar perícias contábeis na área cível para serem realizadas em Belo Horizonte.

#### 4.4 ANÁLISES DE CORRELAÇÃO LINEAR

As análises de correlação linear foram realizadas por meio do cruzamento entre diversas questões contidas no questionário aplicado e tiveram como objetivo encontrar fatores determinantes que justificassem a atuação ou não atuação dos Contadores da cidade de Formiga – MG em perícias judiciais. As análises realizadas estão representadas na TAB. 5.

**Tabela 5** – Análises de correlação linear

Variáveis correlacionadas	Índice de correlação linear
Idade dos Contadores e atuação em perícia judicial	$r = 0,3506$
Formação acadêmica e atuação em perícia judicial	$r = 0,6896$
Curso de especialização e atuação em perícia judicial	$r = 0,3086$
Nível de conhecimento de perícia judicial e se oferecer	$r = 0,1115$

**Fonte:** Autores, 2009

\* Todos os índices foram calculados ao nível de significância de 5%

A análise de correlação linear entre a idade dos Contadores e a atuação em perícia judicial teve como resultado  $r = 0,3506$ , conforme TAB. 5. Dessa forma, pôde-se considerar que a idade não é um fator determinante para atuarem em perícia judicial; assim, independentemente da idade, qualquer Contador pode atuar nessa atividade profissional.

Em relação à formação acadêmica e atuação em perícia judicial, o resultado encontrado foi  $r = 0,6896$ . Nesse caso, pode-se considerar que existe uma forte relação entre essas variáveis; logo, há uma forte evidência de que Contadores que possuem outra formação acadêmica atuam mais em perícias judiciais dos que os que não possuem.

A análise de correlação linear entre possuir curso de especialização e atuar em perícia judicial teve como resultado  $r = 0,3086$ . O resultado encontrado permite considerar que apesar de uma educação continuada ser uma das características esperadas em um Contador que deseje atuar como perito judicial, a mesma não teve grande influência na atuação dos Contadores, pois existe uma fraca relação entre essas variáveis.

Por fim, a análise de correlação linear entre o nível de conhecimento de perícia judicial dos Contadores que nunca atuaram e se oferecer para atuar, obteve como resultado  $r = 0,1115$ . Assim, pode-se considerar que praticamente não há relação entre essas variáveis; e considerando os resultados apresentados na TAB. 2, verifica-se que apesar de todos Contadores que nunca atuaram em perícia judicial possuírem algum nível de conhecimento, isso não tem contribuído significativamente para que eles se ofereçam para atuar.

#### 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa, realizada na cidade de Formiga – MG, conseguiu entrevistar 45 Contadores e teve como objetivos avaliar a participação dos Contadores, os fatores determinantes e os interesses em atuar em perícias judiciais na cidade de Formiga – MG.

A pesquisa demonstrou que dos 45 Contadores entrevistados, a maioria, 37 Contadores, não atua ou nunca atuou em perícias judiciais.

A pesquisa mostrou, ainda, que 37 dos Contadores que nunca atuaram em perícias judiciais, 32 possuem elevado nível de interesse em atuar, no entanto, apenas 5 Contadores já se ofereceram para atuar. Ainda sobre os Contadores que nunca atuaram, pôde-se



perceber que a maioria, 29 Contadores, considera o mercado de trabalho dessa atividade pouco explorado na cidade de Formiga - MG. Esses resultados demonstram que apesar dos Contadores que nunca atuaram possuem elevado nível de interesse em atuar e considerarem esse mercado de trabalho pouco explorado, pouquíssimos já se ofereceram.

Entre os fatores que influenciam para que poucos Contadores se ofereçam para atuar como peritos judiciais, pode se destacar que para 7 dos 32 Contadores que nunca se ofereceram, o principal fator é a falta de disponibilidade de tempo, e para 6 Contadores é o fato dessa atividade ser um cargo de confiança do juiz, e sendo assim, esses dão mais oportunidade para os peritos judiciais que já atuam há mais tempo. Em relação aos principais fatores para ser nomeado, observou-se que na opinião de 11 dos 37 Contadores que nunca atuaram, é fundamental ter realizado outros trabalhos como perito e para 8 Contadores o mais importante é ter afinidade com o juiz.

Em relação aos 8 Contadores que atuam ou já atuaram em perícias judiciais, observou-se que para a primeira nomeação, metade adotou o caminho convencional, isto é, ofereceu-se a um juiz ou vara, e apenas 1 Contador foi nomeado por possuir afinidade com o juiz. Esse resultado demonstra que ter afinidade com o juiz, ao contrário do que pensa a maioria Contadores que nunca atuaram, não é um fator tão determinante para a nomeação.

Quanto aos fatores determinantes para a nomeação destaca-se o resultado obtido por meio da análise de correlação linear, a qual mostrou a importância de se possuir outra formação acadêmica além de Bacharel em Ciências Contábeis, demonstrando que Contadores em contínuo processo de ampliação dos conhecimentos são mais bem aceitos pelo mercado para atuarem como peritos judiciais.

Em relação às dificuldades enfrentadas pelos Contadores que atuam ou já atuaram em perícias judiciais, obter conhecimento e experiência profissional como perito, a pouca oportunidade dada aos que nunca atuaram, e obter a confiança do juiz, representam a opinião de 2 Contadores para cada uma. Essas justificativas demonstram que a maior dificuldade é ser nomeado pela primeira vez, e depois dessa nomeação, pode-se ser constantemente nomeado, desde que apresente qualidade nos serviços prestados e essa gama de dificuldades demonstra que, como em toda atividade profissional, a perícia contábil judicial é cercada de empecilhos, mas que uma vez superados, garantem uma profissão promissora e sustentável.

Como último aspecto dos resultados obtidos, verificou-se que 7 dos 8 Contadores que atuam ou já atuaram em perícias judiciais consideram esse mercado de trabalho pouco explorado no município de Formiga – MG e há campo para novos peritos, pois faltam profissionais qualificados e com experiência para exercerem essa atividade.

Como conclusão final, pode se afirmar que o presente trabalho conseguiu responder aos problemas da pesquisa e atender aos objetivos propostos. E mostrou que a atividade de perícia contábil judicial na cidade de Formiga - MG, apesar das dificuldades relatadas pelos Contadores, é muito promissora; garante uma boa estabilidade profissional e certamente se apresenta como uma boa opção de mercado aos profissionais de contabilidade.

Considerando que a presente pesquisa abordou sobre o mercado de trabalho da perícia contábil judicial na cidade de Formiga – MG na perspectiva dos Contadores, sugere-se que em outras pesquisas o mesmo tema seja abordado na perspectiva dos juizes das diversas varas da comarca de Formiga - MG, com o intuito de se verificar como ocorre o processo de nomeação dos Peritos Contadores, quais as dificuldades enfrentadas pelos

juízes para resolverem as lides que envolvam questões patrimoniais e necessitem de Peritos Contadores.

## REFERÊNCIAS

Arruda, C. M. POZZOMBOM, D. E; SILVA, T. M. Perícia Contábil na Visão dos Peritos Contadores e dos Magistrados das Varas Cíveis de Santa Maria. **Revista Eletrônica de Contabilidade**, {S.L}, 9. ed., 2008. Disponível em: <<http://w3.ufsm.br/revistacontabeis/anterior/atual.html>>. Acesso em: 20 abr. 2009.

BRASIL. Código de Processo Civil (1973), de 11 de janeiro de 1973. **Planalto**, Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L5869.html>>. Acesso em: 08 abr. 2009.

CALDEIRA, Sidnei. A Influência do Laudo Pericial Contábil na Decisão dos Juízes em Processos nas Varas Cíveis. **Periódicos UFSC**, Florianópolis, SC, 2006. Disponível em: <<http://www.e.fernando.cse.prof.ufsc.br/Tema%206A%20INFLUENCIA%20DO%20LAUDO%20OPERICIAL.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2009.

CRESPO, Antonio Arnot. **Estatística Fácil**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 1997.

FIGUEIREDO, Sandoval Nunes. O Contador na função pericial e as fraudes contábeis. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, ano XXXV, n. 162, p. 45-55, nov./dez. 2006.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MAGALHÃES, Antônio de Deus Farias; LUNKES, Irtes Cristina. **Perícia Contábil nos Processos Cível e Trabalhista** O valor Informacional da Contabilidade para o Sistema Judiciário. São Paulo: Atlas, 2008.

MAGALHÃES, Antônio de Deus Farias; SOUZA, C. de; FAVERO, H. L; DONI, M. L. **Perícia Contábil: uma Abordagem Teórica, Ética, Legal, Processual e Operacional** Casos Praticados. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MARTINS, J. D. M; ANJOS, L. C. M. dos; LIMA, M. S. de. O papel do perito Contador na solução de litígios judiciais: um estudo nas varas cíveis de Maceió - AL. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, ano XXXVII, n. 172, p. 49-61, jul./ago. 2008.

MEDEIROS, Thaís Alves; NEVES JUNIOR, I. J. das. A Qualidade do Laudo Pericial Elaborado pelo Perito Contador na Visão de Magistrados do Rio de Janeiro e Brasília. In: CONGRESSO DA USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 2, 2005, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Universidade de São Paulo- USP, 2006. p. 4-14. Disponível em: <<http://www.congressoac.locaweb.com.br/artigos22005/408.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2009.

NEVES JUNIOR, Idalberto José das; BRITO, Cristiane Pereira. A competência profissional de peritos - Contadores no desenvolvimento da prova pericial contábil no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, ano XXXVI, n. 165, p.53-63, maio. /jun. 2007

ORNELAS, Martinho Mauricio Gomes de Ornelas. **Perícia Contábil**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

RIVAS, I. V; NEVES JUNIOR, I. J. das. A qualidade do Laudo Pericial Contábil e sua influencia na decisão de magistrados nas comarcas localizadas no Distrito Federal e na cidade de Fortaleza/CE. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, ano XXXVI, n. 168, p. 75-89, nov./dez. 2007.

SANTANA, Creusa Maria Santos de. **A Perícia Contábil e sua Contribuição na Sentença Judicial**: um estudo exploratório. 1999. 177 f. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FEA, Universidade de São Paulo - USP, São Paulo, 1999. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/>>. Acesso em: 10 abr. 2009.

SOUZA, Paulo Cezar Ferreira de. **A Perícia Contábil é Profissão?**. Associação dos Peritos Judiciais do Estado de Pernambuco - ASPEJ, 2006. Disponível em: <<http://www.apjep.org.br>>. Acesso em: 20 abr. 2009.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

ZANNA, Remo Dalla. **Prática da Perícia Contábil**. 2 ed. São Paulo; IOB Thomson, 2007.